



PROMOÇÃO “CLUBE DE AMIGOS”

REGULAMENTO

1. SOBRE A CAMPANHA DE INCENTIVO

- 1.1. A campanha intitulada “Clube de Amigos Bancorbrás 2017” é organizada pela **BANCORBRÁS – HOTÉIS, LAZER E TURISMO S.A**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.635.174/0001-19, com sede no SCS Quadra 4, Bloco A, Ed. Israel Pinheiro, 5º Andar, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70304-914;
- 1.2. A presente promoção terá início às 8 horas do dia 3 de agosto e término previsto para as 23h59 do dia 31 de outubro de 2017. Fica ressalvado, ainda, que essa promoção não está vinculada a qualquer outra promoção que já exista ou que venha a ser lançada pela empresa, no mesmo período ou em período posterior.

2. DOS PARTICIPANTES

- 2.1. Poderão participar desta promoção apenas **pessoas naturais maiores de 18 anos**, que estejam validamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e que se enquadrem nas seguintes características:
 - 2.1.1. Participante: cliente do Clube de Turismo Bancorbrás com título(s) ativo(s);
 - 2.1.2. Indicado: qualquer pessoa natural que tenha sido indicado por um Participante a partir da indicação cadastrada ou que use o código promocional de um Participante. O Indicado não poderá ser um cliente ativo ou inativo do Clube de Turismo Bancorbrás;
 - 2.1.3. É proibida a participação na promoção de menores de 18 anos, pessoas naturais sem CPF válido, pessoas jurídicas em geral, sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou *freelancer* da empresa realizadora da promoção e de quaisquer agências de propaganda e promoção envolvidas nesta ação promocional, que eventualmente venha a ser contratada, além da assessoria de imprensa da Bancorbrás;
 - 2.1.4. Os participantes devem aderir voluntariamente à Campanha por meio de preenchimento do formulário de adesão, com a devida anuência dos termos do Regulamento da Campanha nas definidas para o período de inscrição.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO “CLUBE DE AMIGOS”

- 3.1. Os Participantes deverão convidar seus amigos e parentes (aqui denominados “Indicados”) a aderirem ao Clube de Turismo Bancorbrás, mediante a utilização de código promocional. As indicações poderão ocorrer de duas formas:
 - 3.1.1. **Indicação receptiva:** compartilhando o código promocional com os Indicados, para que estes, utilizando o código, preencham as propostas de adesão ao Clube de Turismo, localizado no ambiente restrito do site da Bancorbrás;
 - 3.1.2. **Indicação ativa:** cadastrando indicações por meio do site www.bancobras.com.br ou por chamada telefônica para a Central de Atendimento da Bancorbrás, pelo número 3004-1516 para capitais ou 0800 814-1516 para demais localidades, para que a Bancorbrás entre em contato com os Indicados a fim de ofertar os produtos da campanha.
- 3.2. Os Participantes deverão fornecer o nome, CPF, telefone com DDD e e-mail dos seus Indicados para que a Bancorbrás possa entrar em contato. A indicação incompleta ou incorreta não será computada para efeitos desta Promoção.

- 3.3. Todos os títulos adquiridos pelo mesmo Indicado constarão apenas como 1 (uma) indicação válida para o Participante.
- 3.4. As indicações serão cadastradas obedecendo a ordem cronológica de recebimento das indicações pelos Participantes. Destarte, caso a pessoa indicada já tenha sido cadastrado por outro Participante, ou pertença a um cliente do Clube de Turismo (ativo ou inativo), o Participante não poderá recadastra-lo e, portanto, não será computada a indicação;
- 3.5. Caso um Indicado esteja em mais de uma indicação cadastrada para o mesmo Participante, apenas o primeiro cadastro será contabilizado;
- 3.6. Será considerada **indicação cadastrada** aquela que for preenchida por indicação ativa ou por indicação receptiva e preencha os requisitos de participação válida que estão previstas na cláusula terceira deste Regulamento;
- 3.7. O preenchimento das propostas de adesão ao Clube de Turismo Bancorbrás poderá ocorrer em qualquer canal de vendas da Bancorbrás;
- 3.8. Será considerada **proposta recebida** aquela que após seu preenchimento, for enviada à Bancorbrás para análise cadastral automática;
- 3.9. Caso seja detectada algum impedimento cadastral após a análise automática, a proposta será considerada uma "proposta em análise" e será enviada para análise cadastral manual, para aprovação ou rejeição;
- 3.10. Será considerada **proposta aprovada** aquela que for aceita pela Bancorbrás após a análise cadastral (manual ou automática) e envio para o setor de Pós-Vendas, que fará contato telefônico com o cliente para confirmar sua adesão;
- 3.11. A proposta que porventura for de encontro com as regras de adesão será considerada rejeitada e não válida para premiação. Caso o Indicado deseja adquirir nova proposta para aprovação, poderá fazê-lo dentro do prazo de 7 (sete) dias, após a rejeição da proposta anterior;
- 3.12. A proposta aprovada e aceita pelo Indicado em contato de Pós-Vendas será automaticamente convertida em título de turismo e em indicação bem-sucedida para o Participante;
- 3.13. A proposta que não for aceita pelo Indicado em contato de Pós-Venda será considerada proposta rejeitada e não válida para premiação;
- 3.14. O Pós-Venda realizará 3 (três) tentativas de contato com o Indicado a fim de efetivar a adesão. Caso não seja possível contatá-lo após as 3 (três) tentativas, a proposta será considerada rejeitada e não válida para a premiação;
- 3.15. As indicações bem-sucedidas sujeitar-se-ão a carência correspondente ao pagamento das duas primeiras taxas de manutenção mensais do(s) título(s) adquirido(s) pelo Indicado para serem computadas como **indicações válidas** nesta Promoção. As indicações bem-sucedidas que não cumprirem a carência, serão consideradas indicações inválidas e não poderão ser usadas para a obtenção do prêmio por parte do participante;
- 3.16. Qualquer Indicado que tenha concluído todo o processo de compra de título poderá se tornar Participante, desde que respeite as condições previstas neste Regulamento;
- 3.17. Os Participantes receberão um brinde a partir de uma determinada quantidade de **indicações cadastradas**, conforme previsto na cláusula seguinte. Além disso, ao final da promoção, os Participantes receberão, a depender do número de **indicações válidas**, um prêmio na forma de diárias bonificadas (diárias-prêmio) para serem utilizadas em hotéis conveniados ao Clube de Turismo Bancorbrás, no Brasil e conforme disponibilidade de vagas, ou um pacote de viagem nacional da Bancorbrás Viagens e Turismo S.A – BANCORTUR, para duas pessoas (o Participante e

mais um acompanhante), no valor de R\$ 6.000,00 (seis) mil reais, cujo destino poderá ser escolhido pelo ganhador, obedecendo o limite do prêmio ofertado.

4. DAS PREMIAÇÕES DA CAMPANHA

- 4.1. Todos os Indicados receberão desconto de 100% (cem por cento) na taxa de adesão ao Clube de Turismo Bancorbrás;
- 4.2. Os 400 (quatrocentos) primeiros Participantes que alcançarem **3 (três) indicações cadastradas** na campanha irão receber como brinde um *kit* de acessórios para vinhos, composto de: 1 (uma) caixa decorativa, 1 (um) saca rolhas, 1 (um) salva gotas com bico, 1 (um) corta gotas e 1 (uma) tampa;
- 4.2.1. O brinde será entregue no endereço cadastrado pelo participante no seu registro de cliente junto à Bancorbrás;
- 4.2.2. O brinde poderá ser alterado a qualquer momento, por decisão unilateral da realizadora da promoção e divulgada nos meios de comunicação da Bancorbrás;
- 4.2.3. Mesmo que a indicação tenha sido realizada por um participante, o indicado poderá adquirir o título de forma ativa utilizando o código de outro participante a sua escolha. Neste caso, o primeiro participante estará com uma indicação cadastrada para concorrer ao brinde, e o segundo participante estará com uma indicação válida para concorrer às premiações.
- 4.3. Todos os Participantes que tiverem **indicações válidas** serão elegíveis para receber os prêmios descritos na tabela a seguir, respeitado o número final de indicações válidas e o prêmio correspondente:

Quantidade de indicações válidas	Prêmio
2 (duas) ou mais	1 diária prêmio
4 (quatro) ou mais	2 diárias prêmio
6 (seis) ou mais	3 diárias prêmio
10 (dez) ou mais	1 Pacote de viagem da Bancorbrás Viagens e Turismo S.A – BANCORTUR

- 4.4. Os prêmios dispostos no item anterior não são acumulativos e não poderão ser transferidos à terceiros, ainda que de forma gratuita;
- 4.5. As diárias-prêmio possuirão a mesma categoria e tipo do título ativo do Participante premiado. Caso o Participante premiado possua títulos de categorias ou tipos distintos, as diárias-prêmio serão usufruídas em acomodações equivalentes ao título que possua o maior valor de Taxa de Manutenção Mensal ativo.
- 4.6. Ressalta-se as diárias-prêmio poderão ser usufruídas durante o prazo decadencial de 1 (um) ano após a concessão do prêmio. No tocante ao “pacote de viagem da BANCORTUR” o prêmio deverá ser utilizado dentro do período de 02/02/2018 a 1º/02/2019, findo o prazo haverá a decadência convencional do direito de fruição do prêmio, sem qualquer possibilidade de prorrogação do prazo.

5. DA MECÂNICA DA PROMOÇÃO

- 5.1. Cada Indicado poderá usar apenas o código promocional de um Participante na sua proposta de adesão.
- 5.2. O Participante vencedor das diárias-prêmio poderá usufruí-las em conjunto com as diárias que eventualmente possuir e estiverem aptas a fruição no(s) seu(s) título(s) de turismo do Clube Bancorbrás. As reservas das diárias-prêmio serão gerenciadas pelo Clube Bancorbrás e o Participante vencedor poderá solicitar a reserva pelos telefones (61) 3314-1203 ou 3314-1228 ou pelo e-mail gerencia.reservas@bancorbras.com.br;

- 5.3. A reserva, revisão ou cancelamento das marcações de hospedagem realizadas com diárias-prêmio obedeceram as regras previstas no Regimento Interno do Clube de Turismo Bancorbrás, cujo teor é de pleno conhecimento dos Participantes e está disponível no site da Bancorbrás, cito: <http://bancobras.com.br/institucional/documentos/regimento-interno-do-clube-de-turismo-bancobras>, além das regras dispostas nesta promoção;
- 5.4. Para fruição do prêmio relativo ao pacote de viagem da Bancorbrás Viagens e Turismo S.A – BANCORTUR, o Participante vencedor deverá comparecer a empresa, portando o “vale-prêmio” que será fornecido pela realizadora da promoção, acompanhado de documentos pessoais dos viajantes (RG, CPC e comprovante de residência) e outros documentos que, por ventura, a BANCORTUR julgar necessários;
- 5.5. O Participante vencedor do prêmio “pacote de viagem da BANCORTUR” poderá solicitar a reserva pessoalmente, no endereço SCS Quadra 4, Bloco A, Loja 193, Ed. Brasal II, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70304-909, pelo telefone 0300.789.6868 ou pelo e-mail agencia.bancobras@bancobras.com.br;
- 5.6. Uma vez realizada a marcação da viagem relativa prêmio “pacote de viagem da BANCORTUR” não haverá possibilidade de cancelamento dessa reserva. Nesse caso, o não comparecimento do Participante (e seu acompanhante, se houver), seja por culpa ou não dele, ensejará na perda do direito de fruição do prêmio. Excepcionalmente, após a contratação dos serviços e emissão dos bilhetes, a empresa responsável por prestar o serviço destinado ao pacote de viagem (BANCORTUR), poderá admitir a remarcação/alteração do pacote. Todavia, nesse caso, qualquer mudança de tarifário e eventuais multas que vierem a incorrer pela mudança de período ou destino serão de responsabilidade exclusiva do Participante vencedor que poderá optar pelo pagamento da diferença resultante da mudança ou pela perda do direito de fruição do prêmio.
- 5.7. O valor total relativo ao prêmio “pacote de viagem da BANCORTUR” não pode ser dividido em mais de um pacote de viagem;
- 5.8. A confirmação dos serviços do pacote estará sujeita à disponibilidade do serviço;
- 5.9. A premiação não inclui despesas extras de caráter pessoal, tais como: frigoar, lavanderia, telefone e quaisquer outras não mencionadas. A premiação é pessoal e intransferível;

6. DAS REGRAS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Os Participantes e Indicados que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento/Promoção serão desclassificados e não terão direito a receber os prêmios oferecidos, além de eventualmente serem processados nos termos da lei.

7. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 7.1. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO:** as indicações deverão ser feitas no período de 3 de agosto de 2017 a 31 de outubro de 2017;
- 7.2. **PERÍODO DE APURAÇÃO:** a apuração das indicações válidas para cada participante ocorrerá no período de 1º de novembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018;
- 7.3. **PERÍODO DE DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÃO:** a premiação por indicações válidas será disponibilizada para o participante a partir de 1º de fevereiro de 2018. O participante poderá acompanhar o *status* de suas indicações ao longo da campanha, por meio do site www.bancobras.com.br na área restrita do cliente;
- 7.4. Esta promoção poderá ser descontinuada ou prorrogada a qualquer tempo por decisão unilateral da Bancorbrás, mediante aviso prévio publicado no site www.bancobras.com.br.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os Participantes desta promoção autorizam, desde já, como consequência da adesão à campanha, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz pelas Empresas Bancorbrás, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação, por tempo indeterminado, sem nenhum ônus à Empresa;

8.2. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento e serve como declaração de que o Participante vencedor não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido;

8.3. As dúvidas e situações não previstas neste Regulamento serão dirimidas por uma comissão eleita pelo Diretor de Administração que terá decisões soberanas e irrecorríveis;

8.4. Esta ação não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante a título de propaganda, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71¹;

8.5. O Participante assume integral e exclusiva responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como pelo cumprimento das disposições contidas no Regulamento, devendo responder legalmente pelas mesmas e não recaindo sobre as Empresas Bancorbrás qualquer penalidade ou ônus no caso de inconsistência nos dados informados ou eventuais violações do que fora estipulado;

[1] A Lei dispõe sobre a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências.